



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 163/06/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 02 de Junho de 2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que estende aos Agentes Políticos Municipais os direitos concedidos aos demais servidores no tocante ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

Justifica-se a presente propositura em razão de que não existe no contexto legislativo, lei autorizando o respectivo pagamento.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



Carla N. Suzuki
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 / 2022

Estende aos Agentes Políticos Municipais os direitos concedidos aos demais servidores no tocante ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica estendido aos Agentes Políticos Municipais os direitos concedidos aos demais servidores no tocante ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

Artigo 2º - Ficam convalidados para todos os fins, os direitos até então formalizados.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 02 de junho de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal